



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20229008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, COM A EMPRESA RECORDE ASSESSORIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n – Altos - Centro – Mombaça – Ceará – CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.674.205/0001-76 e CGF 06.920.350-4, neste ato representado pelo(a) Sr. Constantino Pereira Mendes Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, inscrito(a) no CPF sob o nº 740.297.623-87, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Recorde Assessoria, Serviços e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.296.914/0001-29, com sede à Rua Lana Paiva nº 100, Edmilson Correia, Quixeramobim-CE CEP:63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio, o(a) Sr.(ª). Ademar Marques dos Santos, CPF nº 123.589.595-53, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços técnicos profissionais, com levantamento de dados junto aos setores de contabilidade e recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores, que receberam qualquer tipo de remuneração no exercício financeiro de 2021, para fins de elaboração, digitação e transmissão da Declaração do Imposto de Renda - DIRF/2022, ano calendário 2021, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.990/2020, junto à Câmara Municipal de Mombaça-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA EXECUÇÃO

RUA DR. ARIOSVALDO COSTA, S/N, BAIRRO CENTRO - MOMBAÇA/CE CEP: 63.610-000 CNPJ: 05.674.205/0001-76 - TELEFONE: (88) 3583-1504







- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- 4.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- 4.1.3. CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- 4.1.4. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- 4.1.5. CND emitida pelo município domiciliado, e,
- 4.1.6. CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.
- 4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 4.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 4.4. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência até de 10 de fevereiro de 2022 até 30 de março de 2022, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

RUA DR. ARIOSVALDO COSTA, S/N, BAIRRO CENTRO - MOMBAÇA/CE CEP: 63.610-000 CNPJ: 05.674.205/0001-76 - TELEFONE: (88) 3583-1504



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições para reajuste de preços deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 01022022/01/CMM.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da contratante deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 01022022/01/CMM.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da contratada deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 01022022/01/CMM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. As sanções deverão obedecer às regras constantes no Projeto Básico oriundo do processo administrativo nº 01022022/01/CMM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

- 12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
- 12.2. As despesas serão pagas com recursos do próprio legislativo municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça-Ce.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

RUA DR. ARIOSVALDO COSTA, S/N, BAIRRO CENTRO - MOMBAÇA/CE CEP: 63.610-000 CNPJ: 05.674.205/0001-76 - TELEFONE: (88) 3583-1504



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Mombaça/CE, 10 de fevereiro de 2022

Constantino Pereira Mendes Júnior Presidente da Câmara Municipal

CNPJ nº 05.674.205/0001-76

Contratante

Ademar Marques dos Santos

RECORDE ASSESSORIA, SERVICOS E

ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.296.914/0001-29

Contratado

RECORDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LIBA

Ademar Marques dos Santos

Testemunhas:

1. Ne major

2. <u>Maria Maythelli D. de Olivera</u> CPF: 050,005 613 76.